



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR OCTAVIO SAMPAIO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 3194/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 271/2022 RECEBIDO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PRE LEG Nº 0205/2022 O QUAL TRATA DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 285 CENTRO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO CUJA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO NA FORMA DO ART. 37 VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL FOI EMANADA PELO PODER LEGISLATIVO EM 17 DE MARÇO DE 2022 NO PROC CMP 1564/ 2022 GP Nº 146/2022

O vereador Octavio Sampaio, na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Transparência, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM e Art. 87, I, solicita ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 271/2022 recebido em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0205/2022, o qual trata de informações relacionadas imóvel localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 285, Centro, situado no Perímetro Urbano do 1º Distrito deste município, cuja autorização para aquisição na forma do Art. 37, VI da Lei Orgânica Municipal foi emanada pelo poder legislativo em 17 de março de 2022 no proc. CMP 1564/2022 – GP nº 146/2022.

- Alega o município que o referido prédio será destinado para " Aluguel Social", todavia, a lei Lei nº 7.681 de 06 de julho de 2018, que regula os procedimentos para concessão do benefício de Auxílio Aluguel no Município de Petrópolis, não traz qualquer previsão de como seria feita a locação de imóvel de propriedade da prefeitura, de maneira que a referida situação carece de lei ou ato regulamentador, o que suscita os seguintes questionamentos:

1.1- Como o Poder executivo pretende alocar famílias no recém adquirido imóvel sem o regramento legal correspondente?

2- Considerando que o município ingressou com ação consignatória (proc. nº 0004429-10.2022.8.19.0042) para pagamento dos valores referentes à aquisição do imóvel, requer a comissão os seguintes documentos:

2.1-Comprovação do depósito de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na supramencionada ação de consignação em pagamento.

2.2- Apresentação de cópia do inventário extrajudicial na qual encontrasse arrolado o imóvel.

Data do Processo: 31/05/2022 - 15:23:06
 Processo: 3194/2022

2022042700420166319

- 2.3.- Apresentação da certidão de óbito do proprietário.
- 2.4.- Declaração ou comprovação inequívoca de que a inventariante é a única herdeira.
- 2.5.- Apresentação da minuta de inventário e plano de partilha elaborado pelo representante do espólio.
- 2.6.- Apresentação de comprovação de recolhimento do ITCMD.
- 2.7.- Apresentação de cópia do memorando de entendimentos entre o município a herdeira do imóvel.
- 2.8.- Apresentação de cópia integral do processo nº 0004429-10.2022.8.19.0042.
- 3.- Como se dará o acesso ao imóvel e quais serão os critérios para a seleção dos contemplados ?
- 4.- Requer a apresentação de plano de uso e destinação do imóvel.
- 5.- Quais serão os prazos de permanência do imóvel ?
- 6.- Haverá doação dos eletrodomésticos da linha branca já acondicionados no imóvel ou estes permanecerão na esfera patrimonial do ente municipal ?
7. - Quantos eletrodomésticos encontram-se acondicionados no referido prédio ?
8. - Como os referidos eletrodomésticos foram adquiridos ?
 - 8.1 - Houve licitação para sua compra?
 - 8.2 - Em caso de resposta positiva à pergunta anterior, que se apresente a íntegra dos processos administrativos para aquisição dos bens.
 - 8.3 - Quais os critérios para distribuições dos eletrodomésticos ?
9. - Apresentação de laudo que demonstre a integridade das instalações de luz e água do imóvel.
 - 9.1- Apresentações da comprovação das ligações individualizadas de luz, de acordo com as Resoluções Normativas da ANAEEL.
10. - Apresentação da íntegra do processo administrativo de aquisição do imóvel.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, o que demanda a atenção e fiscalização daqueles imbuídos do Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel

Data do Documento: 30/05/2022 - 16:12:44
Processo: 3194/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



GP 449/2022

Em 04 de julho de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG n° 0371/2022 - Requerimento de Informação n° 3194/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 271/2022 recebido em resposta ao Ofício PRE-LEG n° 0205/2022 o qual trata de informações relacionadas ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 285 Centro situado no Perímetro Urbano do 1 Distrito deste Municipal foi emanada pelo poder legislativo em 17 de março de 2022 no proc CMP 1564/2022 GP n° 146/2022", sirvo-me do presente para encaminhar a resposta emitida pela Secretaria de Assistência Social através do Ofício SAS 1248/2022, em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:00367
560755

Assinado de forma digital
por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO.00367560755
Dados: 2022.07.04 18:44:15
-03'00'

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Secretário



Ofício SAS 1248/2022

Petrópolis, 01 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito **RUBENS BOMTEMPO**
Prefeitura Municipal De Petrópolis – Gabinete do Prefeito
Av. Koeler, 260 – Centro – Petrópolis/RJ. CEP: 25685-060.

Assunto: Resposta ao Ofício ASJUR/GAP nº 221/2022

Ref. Ofício PRE-LEG Nº 0371/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

O Secretário de Assistência Social do Município de Petrópolis, com o devido respeito, vem por meio deste, em atenção ao ofício supracitado, responder os questionamentos feitos por meio do PRE-LEG nº 0371/2022.

Inicialmente, cumpre salientar que o imóvel localizado à rua Marechal Floriano Peixoto foi adquirido de forma permanente e será contemplado como um equipamento da Secretaria de Assistência Social.

Quanto ao plano de uso e destinação do imóvel, sinaliza-se que está sendo elaborado a utilização do espaço.

Informa ainda que a secretaria encontra-se elaborando as diretrizes para a formatação do uso do espaço.

Por se tratar de abrigo municipal, vinculado em serviço específico de acolhimento, o mesmo receberá recursos da Proteção Social Especial, como ocorre com os demais serviços de acolhimento existentes no âmbito da SAS.



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Secretário



Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza de vossa compreensão, reitero votos de elevada estima de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDO
LUIS DE
ARAUJO:116
20665719

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LUIS DE
ARAUJO:11620665719
Dados: 2022.07.04
18:20:06 -03'00'

FERNANDO ARAÚJO

Secretário de Assistência Social